

## ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL  
DE VILHENA**



**Prefeitura  
Municipal  
de Vilhena**

**FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR**  
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELA  
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	11
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	12
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	12
CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	14

# AGENDAMENTO

**Necessário apresentar:  
cópias e originais da certidão de nascimento  
(ou casamento), CPF e duas fotos 3/4.**

**a partir do dia 22 de fevereiro**

**Na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social  
(Semas) das 7h às 13h, localizada na  
AV. BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, N° 921**

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 59.415, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R\$ 3.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal e artigo 21 da Lei nº 5.963 de 29 de dezembro de 2022 – LDO;

Considerando que o município tem a obrigação de cumprir os prazos dos pagamentos de determinações judiciais e que o elemento de despesas de cumprimento de sentenças judiciais é utilizado para pagamento de despesas com requisição de pequeno valor, pensões, diligências e honorários, uma vez que o valor é estimado em uma análise realizada com base nos pagamentos do mês de janeiro, ficou evidenciado que será insuficiente para o cumprimento das despesas no decorrer do exercício. Considerando que as pensões sofreram alteração, pois são calculadas com base no valor do salário mínimo vigente e, as requisições de pequeno valor são pagas no valor máximo do teto previdenciário. Considerando ainda que, o Município tem o prazo de dez dias para efetuar o depósito nos autos judiciais, para tanto solicitamos a alteração orçamentária. Tal aplicação viabilizará nossa política de governo atendendo o interesse público. A redução do orçamento foi realizada com vistas a dar melhor aplicabilidade nos recursos públicos sem causar prejuízos ou interrupções de ações da Administração Municipal.



## DECRETA:

Art. 1º Fica Transposto no vigente Orçamento-Programa a importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município

0406100440.001 – Cumprimento de Sentenças Judiciais

3390.91.00.00 15000000 Sentenças Judiciais R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 3.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura à Transposição prevista no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária: 02002 – Procuradoria Geral do Município

041220032.067 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral

4490.52.00.00 15000000 Equipamentos e Material Permanente

R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 3.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 7 de fevereiro de 2023.

(Assinado Eletronicamente)  
Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.416/2023**

EXONERA A SERVIDORA **SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.347/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, da servidora SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO, matrícula 15798, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL IV - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.417/2023**

EXONERA A SERVIDORA **LARISSA NEVES DE SANTANA** DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE NUTRICIONISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.350/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, da servidora LARISSA NEVES DE SANTANA, matrícula 7383, do cargo de provimento efetivo de NUTRICIONISTA, grupo ocupacional ANS, classe D, referência salarial II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.418/2023**

RESCINDE O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DE **KLAUBER TAJ MAHAL DE ALCANTARA GOMES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.345/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A rescisão do contrato por prazo determinado, a pedido e com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2023, de KLAUBER TAJ MAHAL DE ALCANTARA GOMES, matrícula 16008, do cargo de Agente de Inspeção Sanitária I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.419/2023**

EXONERA A SERVIDORA **VALERIA DOS SANTOS FERNANDES GADELHA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ACESSORA ESPECIAL VI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.301/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, a pedido e com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2023, da servidora VALERIA DOS SANTOS FERNANDES GADELHA, matrícula 15106, do cargo de provimento em comissão de ACESSORA ESPECIAL VI - CPC-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.420/2023**

EXONERAA SERVIDORA **MARIA ANA DE SOUZA NETA** DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.260/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A exoneração, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2023, da servidora **MARIA ANA DE SOUZA NETA**, do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - CPC-2, lotada na Fundação Cultural de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.421/2022**

ALTERA O § 1º DO ART. 1º DO DECRETO Nº 59.014, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 7º e o inciso II do art. 12 do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2.403/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 2 de fevereiro de 2023, do § 1º do art. 1º do Decreto nº 59.014, de 14 de dezembro de 2022, que constitui e designa servidores para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL PARA FINS DE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO dos servidores efetivos e estáveis da Secretaria Municipal de Saúde, lotados no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, com a finalidade de avaliar a aptidão e capacidade do servidor para o desempenho do cargo, de acordo com os fatores previstos no Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, que passa a vigor com a seguinte redação.

(...)

§ 1º A Comissão será composta pelos servidores efetivos e estáveis:

Presidente: André Luiz de Oliveira Carvalho

Membros: Celso Eduardo Machado

Eliane de Fatima Ogradowczik Beatto

Elton de Oliveira Moura

Kim Mansur Yano

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.422/2023**

DESIGNA OS GESTORES DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DOS DIREITOS DO IDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 13 da Lei nº 3.389, de 20 de dezembro de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 55.722, de 22 de abril de 2022; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.132/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A designação, com efeitos retroativos a 3 de janeiro de 2023, dos gestores do Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos do Idoso - FUMAPI, para assinarem junto às instituições financeiras as contas correntes abertas sob o CNPJ 48.348.792/0001-16, com as atribuições previstas no Anexo Único deste Decreto:

Presidente: Rogério Sidinei Golfetto - CPF 561.097.092-04

Gestor Financeiro: Fabiane Cristina do Nascimento - CPF 013.458.232-23

Gerente: Lelio Miki Hataka - CPF 657.209.202-00

Parágrafo único. O Gestor Financeiro ou o Gerente assinarão junto com o Presidente todos os documentos necessários para a gestão do FUMAPI.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.423/2023**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA **PRISCILA DE ALMEIDA PIRES**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.363/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Buritis - RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 3.352/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, da servidora **PRISCILA DE ALMEIDA PIRES**, matrícula 3414-1, detentora do cargo de provimento efetivo de Orientadora Educacional, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.424/2023**

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA **SILVANA MACHIESCKI**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 6º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2023, do Chefe do Poder Executivo do Município de Corumbiara - RO, Processo Administrativo Eletrônico nº 2.468/2019,

**DECRETA:**

Art. 1º A homologação da prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023, da servidora **SILVANA MACHIESCKI**, matrícula 13.604, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível II, com ônus para o Município de Vilhena - RO, lotada na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.425/2023**

ALTERA O CAPUT DO ART. 1º DO DECRETO Nº 59.210, 9 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A alteração do caput do art. 1º do Decreto nº 59.210, 9 de janeiro de 2023, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A nomeação, a partir de 9 de janeiro de 2023, da servidora **SANDRAMAR LEMES DO NASCIMENTO**, matrícula 3993, no cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA EXECUTIVA - CPC-2**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de janeiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.426/2023**

NOMEIA **FABIANA MACIEL DE ASSIS** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, a partir de 8 de fevereiro de 2023, de **FABIANA MACIEL DE ASSIS** no cargo de provimento em comissão de **COORDENADORA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4**, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Terras, de acordo com o item 14.4, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.427/2023**

NOMEIA **THAISY MOREIRA RODRIGUES GRAEBIN** NO CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 025/2023/Semplan - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.908/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2023, de **THAISY MOREIRA RODRIGUES GRAEBIN** no cargo **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO - Secretaria Municipal de Planejamento**, de acordo com o item 10.1, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. A agente política nomeada tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

**DECRETO Nº 59.428/2023**

NOMEIA **JOHNNY ALVES DE ANDRADE** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 039/2023/RH/Semas - Processo Administrativo Eletrônico nº 671/2023,

**DECRETA:**

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 24 de janeiro de 2023, de



JOHNNY ALVES DE ANDRADE no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, Coordenadoria de Serviços Administrativos e Processuais da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o item 8.7, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O nomeado tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 59.429/2023

NOMEIA O SERVIDOR **LUIZ ANTÔNIO MARTINELLI** NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL IV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 163/2023/SEMAD - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.001/2023,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2023, do servidor LUIZ ANTÔNIO MARTINELLI no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV - CPC-12, Assessoria Especial da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o item 5.8, art. 24, da Lei nº 5.205, de 16 de dezembro de 2019, e Anexo I da Lei nº 5.744, de 18 de abril de 2022.

Parágrafo único. O servidor tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara de Vereadores do Município de Vilhena a Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena - RO, 7 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 56.744/2022

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATA O DECRETO Nº 54.719, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o memorando nº 105/2022/CGM, de 8 de julho de 2022.

#### DECRETA:

Art. 1º A prorrogação de prazo de que trata o Decreto nº 54.719, de 19 de janeiro de 2022 da Comissão para Tomada de Contas Especial a fim de apuração do fato constante no Processo Administrativo nº 6.637/2021 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, tendo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, pelo período de 18 de julho de 2022 a 13 de janeiro

de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 21 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

#### DECRETO Nº 56.798/2022

NOMEIA LEILA DOS SANTOS ANDRADE, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

#### DECRETA:

Art. 1º A nomeação de LEILA DOS SANTOS ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 28 de julho de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 27 de julho de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

#### DECRETO Nº 57.026/2022

EXONERA ORENI LIMA HORNELES, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

Art. 1º A exoneração de ORENI LIMA HORNELES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10- com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## DECRETO Nº 57.029/2022

NOMEIA ORENI LIMA HORNELES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

## D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ORENI LIMA HORNELES, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN, a partir de 11 de agosto de 2022.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 10 de agosto de 2022.

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA INTERNA Nº 72/2023/SEMAD

DESIGNA A SERVIDORA ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS PARA TAREFA ESPECÍFICA.

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

## R E S O L V E:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora ELIZABETE MONTEIRO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 6694, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso II, alínea c) elaborar, assinar ou auxiliar na elaboração de informações e documentações exigidas pelos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Bruno Cristiano Neves Stedile  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 59.125/2023

MUNICÍPIO DE VILHENA							
Estado de Rondônia							
Exercício: 2023							
<b>TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2539 / 2023</b>							
Natureza: Normal							
DATA: 07/02/2023	PROTOCOLO: 1190 / 2023						
CONTRATANTE							
MUNICÍPIO DE VILHENA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: COTEF - CENTRO DE ORIENTAÇÃO EM TRIBUTOS E ESTUDOS FAZENDARIOS LTDA							
CNPJ: 02.520.698/0001-00	Insc. Estadual:						
Endereço: ESTRADA DO RIO GRANDE, 1465							
Bairro: TAQUARA Cidade: Rio de Janeiro - RJ	CEP: 22.720-010						
Telefone:							
OBJETO							
Pagamento de empresa especializada para realização de capacitação, aperfeiçoamento e treinamento no curso na modalidade online "Políticas Fiscais Municipais: alternativas para aumentar as receitas tributárias", sendo a capacitação responsabilidade e competência desta SEMAD.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando as atualizações que ocorrem diária e continuamente nas atividades e entidades de poder público, se faz necessário a atualização também de servidores, e capacitação pessoal nessas instituições. O curso terá o conteúdo ministrado de maneira online e transmitido em tempo real, por profissional especialista, através de abordagem técnica, promovendo a absorção de conhecimentos de maneira objetiva e pontual. O curso apresenta aos interessados um programa completo e atualizado sobre as principais questões importantes para aumentar a receita municipal, com base em novos instrumentos aprovados e entendimentos jurisprudenciais. Além disso, o curso abordará a recente Lei Complementar 175/20 que instituiu nova forma de recolhimento do ISSQN, que será realizado por sistema eletrônico de padrão unificado. Por isso, os gestores públicos (Prefeitos, Secretários e Agentes Fiscais) deverão se atualizar, eis que os Municípios deverão fornecer informações sobre as alíquotas, legislação vigente sobre os serviços prestados e dados do domicílio bancário para adimplemento da obrigação tributária. Justificamos a necessidade de capacitação e atualização de servidores, uma vez que a administração pública municipal tem responsabilidades quanto a falhas de procedimentos cometidas pelos seus colaboradores em cargo de emprego público, podendo sofrer sanções e penalidades.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
0400104128000320713390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11728	VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO	SERV	6.00	600.0000	3.600.00
Total:							3.600.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

## TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 019/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E KELLY GOMES DE ARAÚJO MIRANDA, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14796/2022).

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, KELLY GOMES DE ARAÚJO MIRANDA, portadora do RG sob nº 976447 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 936.075.802-78, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço

público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, ponto 05 vaga 03 no Ponto de taxi localizado na Rodoviária nesta Cidade de Vilhena/RO.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

#### 3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 8. DOS ENCARGOS

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

#### 9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA

#### PERMISSÃO

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

- a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;
- b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;
- c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

#### 10. MULTAS

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

#### 11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 04 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 05 de janeiro de 2023.

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

Kely Gomes de Araújo Miranda  
PERMISSIONÁRIO

José Leonardo Alves Leite  
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 022/2023**

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E ROBSON PEGO DA PAZ, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.795/2022).

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, ROBSON PEGO DA PAZ, portador do RG sob nº 0975186 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 822.473.232-00, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSIONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, ponto 02 vaga 05' no Ponto de taxi localizado na Rodoviária nesta Cidade de Vilhena/RO.

**2. DO AMPARO LEGAL**

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

**3. DO PRAZO**

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO**

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSIONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSIONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

**5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO**

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

**7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS**

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissionário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissionário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

**8. DOS ENCARGOS**

O Permissionário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

**9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO**

O Permissionário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

**10. MULTAS**

No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

**11. DA RESCISÃO**

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

**12. DO FORO**

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 05 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias



para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 09 de janeiro de 2023

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSONÁRIO

Robson Pego da Paz  
PERMISSONÁRIO

José Leonardo Alves Leite  
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 023/2023

TERMO DE PERMISSÃO DE USO À TÍTULO PRECÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA E WILLIAM LORRAN FERREIRA LEITE, PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL EM VEÍCULO DE ALUGUEL – TÁXI, NA CIDADE DE VILHENA/RO. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14.788/2022).

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, neste Município de Vilhena, neste ato representado por seu Prefeito Sr. FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 30425379-0 SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado na Avenida Rony de Castro Pereira, nº 4177, Bairro: Jardim América, nesta cidade de Vilhena/RO, a seguir designado simplesmente PERMITENTE e, de outro lado, WILLIAM LORRAN FERREIRA LEITE, portador do RG sob nº 1362270 - SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 035.468.042-01, residente e domiciliado na cidade de Vilhena/RO, aqui denominado PERMISSONÁRIO, de Bem Próprio Municipal abaixo descrito, têm entre si justo e acordado o presente, o que fazem com fulcro no princípio da supremacia do interesse público, princípio da continuidade do serviço público, princípio da eficiência administrativa, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### 1. DO OBJETO

Constitui o objeto da presente Permissão de Uso a título precário por prazo determinado, da execução indireta do serviço público para exploração de transporte individual em veículo de aluguel – táxi, ponto 05 vaga 01 no Ponto de taxi localizado na Rodoviária nesta Cidade de Vilhena/RO.

#### 2. DO AMPARO LEGAL

O amparo legal da presente Permissão se encontra substanciado pela Lei nº 396, de 29 de outubro de 1991, alterada pelas Leis nº 652/95, 677/95, 715/96, 1072/99, 2.145/2007, 2.577/2009 e Decreto nº. 1.654, de março de 1992.

#### 3. DO PRAZO

A presente permissão de serviço vigorará pelo período de 05 (cinco) anos,

podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração Pública.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO

4.1 Ficam fazendo parte integrante da presente Permissão de Uso a Lei nº 396/91 e suas alterações, assim como o Decreto nº. 1.654/92, obrigando-se o PERMISSONÁRIO ao cumprimento do que neles constam, sujeitando-se, na inobservância de seus dispositivos, incorrerem nas penalidades ali previstas.

4.2 O PERMISSONÁRIO que possuir veículo com data de fabricação superior a 10 (dez) anos, terá que substituí-lo, no prazo máximo de 01 (um) ano a contar dessa data deste Termo, por outro veículo em perfeito estado de conservação, que não ultrapasse o período de 03 (três) anos de fabricação.

4.3 O PERMISSONÁRIO executará o serviço objeto da permissão por meio de pessoal de operação e administração idôneos, treinados e devidamente habilitados, como também capacitados, física, mental e psicologicamente para o exercício das respectivas funções, deles exigindo perfeita disciplina, boa apresentação no desempenho de suas atividades, bem como cortesia e urbanidade no tratamento dos usuários e do público em geral.

#### 5. CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO

A documentação do veículo deverá ser arquivada perante a SEMTRAN, devendo ser renovada anualmente.

#### 6. DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMTRAN efetuará a fiscalização dos serviços ora permitidos e registrará um livro próprio de ocorrências.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo Permissonário com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do ponto de táxi, objeto deste Termo. Da mesma forma o MUNICÍPIO não será responsável a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do Permissonário, ou seus empregados subordinados, preposto ou contratados.

#### 8. DOS ENCARGOS

O Permissonário fica obrigado a pagar quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições federais ou estaduais que decorram do presente termo ou da utilização do ponto de táxi, inclusive encargos previdenciários e securitários, cabendo-lhe providenciar, especialmente, os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigidos.

#### 9. OUTRAS RESTRIÇÕES NO EXERCÍCIO DOS DIREITOS DESTA PERMISSÃO

O Permissonário reconhece o caráter precário da presente Permissão e obriga-se por si e por seus sucessores:

a) a desocupar o ponto de táxi e restituí-la ao MUNICÍPIO, assim que isso lhe for exigido, sem necessidade de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa;

b) não usá-la senão com finalidade prevista na cláusula segunda neste Termo;

c) não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros no todo ou em partes, inclusive a seus eventuais sucessores, o ponto de táxi, objeto desta Permissão ou os direitos e obrigações dela decorrentes, salvo expressa e prévia decisão do Prefeito Municipal e assinatura do Termo Aditivo.

#### 10. MULTAS



No caso do não cumprimento de qualquer exigência formulada pelo MUNICÍPIO, bem como na hipótese do não cumprimento de qualquer obrigação assumida no presente Termo, ficará o Permissionário sujeito à rescisão de pleno direito e às multas que forem impostas pelo MUNICÍPIO, no valor correspondente a no mínimo 50 e no máximo 100 UPFs (Unidade Padrão Fiscal).

#### 11. DA RESCISÃO

Sem prejuízo de natureza precária da presente Permissão, descumprimento pelo Permissionário de qualquer de suas obrigações, dará ao MUNICÍPIO o direito de considerar rescindida de pleno direito a presente Permissão, perdendo o Permissionário em favor do MUNICÍPIO.

#### 12. DO FORO

E, por estarem assim certos e ajustados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam, elegendo o Foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente, dispensando outro por mais privilegiado que seja, não obstante mudança de endereço.

Para a firmeza e como prova de acordado, é registrado o presente extrato do TERMO DE PERMISSÃO, às fls. 05 do Livro nº 001 - Vol. I, da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas que também assinam, dele sendo extraídas quantas cópias forem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

Vilhena (RO), em 09 de janeiro de 2023

PELO MUNICÍPIO

Flori Cordeiro de Miranda Junior  
PREFEITO

PELO PERMISSIONÁRIO

William Lorrان Ferreira Leite  
PERMISSIONÁRIO

José Leonardo Alves Leite  
Secretário Municipal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1513 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 24/01/2023 PROTOCOLO: 1513 / 2023 PROCESSO: 1513

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE CHAVANTES

CNPJ: 73.027.690/0001-46

Insc. Estadual:

Endereço: RUA MARIA FERREIRA, 22

Bairro: CENTRO Cidade: Chavantes - SP

CEP: 18.970-029

Telefone:

OBJETO

Firmar convênio emergencial com entidade filantrópica na prestação de gerenciamento, operacionalização e execução de serviços para alcançar a excelência na gestão da saúde pública vilhenense.

JUSTIFICATIVA

Complementação da operacionalização, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde em caráter complementar, com apoio técnico, gerenciamento e execução de atividades, ações e serviços de saúde no âmbito da rede de saúde de Vilhena/RO, buscando a modernização, a eficiência e a economicidade no gerenciamento dos recursos disponibilizados, por meio de Convênio de Adesão ao Sistema Único de Saúde.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1400110122007112033350430000	500020	SUBVENÇÕES SOCIAIS

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	1	51428	Repasse Financeiro.	MES	6.00	9.258.421.4400	55.550.528.64
<b>Total:</b>							<b>55.550.528.64</b>

EMBASAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

RICHAEL MENEZES COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 15642/2022/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 15642/2022/SEMUS, destinado a aquisição de Material de Consumo (material farmacológico) para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Laboratório do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira e Farmácia Municipal), referente ao Pregão Eletrônico 001/2023 e Ata de Sessão Pública do Pregão designada pelo Decreto nº 52.787/2021, Parecer Jurídico nº 021/PGM/2023, sendo o julgamento e adjudicação preferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida conforme segue:

Em favor da empresa conforme segue:

VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA – CNPJ 30.203.451/0001-97 o item 27 com valor global de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).  
VALOR TOTAL A HOMOLOGAR: R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Publique-se

Vilhena/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

## PORTARIA INTERNA Nº 001/2023/SEMMA

DESIGNA A SERVIDORA THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA PARA TAREFA ESPECÍFICA.

A Secretária Municipal do Meio Ambiente da Prefeitura de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o art. 32, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, Considerando a regulamentação do decreto nº 59.397, de 31 de janeiro de 2023,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme o art. 7º, a partir de 01 de fevereiro de 2023, a servidora THAISA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 14978, para o desenvolvimento de tarefas específicas.

Art. 2º A servidora irá desenvolver as atividades constantes no art. 3º, inciso IX - balancetes contábeis: as atividades desenvolvidas pelos servidores responsáveis por elaborar e organizar os balancetes de natureza orçamentária, financeira e patrimonial durante o exercício financeiro.

Art. 3º As tarefas serão exercidas por prazo indeterminado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2023.

Vilhena/RO, 07 de fevereiro de 2023.

Vera Lucia Borba Jesuino  
Secretária Municipal de Meio Ambiente.  
Decreto nº 56.605/2022

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE) Nº 2538/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2538/2023/FMAS/SEMAS

O Município de Vilhena através da Secretaria Municipal de Assistência Social/Semas torna pública a ratificação da Dispensa de Licitação por inexigibilidade de nº 2538/2023/SEMAS, para contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para capacitação de servidores no Treinamento com o tema: Plano anual de contratação, elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência. uma abordagem pratica – lei nº14.133/2021 a ser realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023 em Ariquemes – RO, para participação dos Servidores (a): Elison Brandão Moura, Jander Rocha de Oliveira, Johnny Alves de Andrade e Thiago Finney Siqueira Santos, em favor da empresa: CERTAME – CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 4.600 reais. A dispensa tem como fundamentação o Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vilhena/RO, 07 de fevereiro de 2023.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
DECRETO Nº59.137/2023



MUNICÍPIO DE VILHENA

Estado do Rondônia

Exercício: 2023

## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 2538 / 2023

Natureza: Normal

DATA: 07/02/2023 PROTOCOLO: 2538 / 2023 PROCESSO: 2538

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 10.176.098/0001-96

Insc. Estadual:

Endereço: AVENIDA GUAPORÉ, 2149

Bairro: CENTRO Cidade: Cacoal - RO

CEP: 76.963-775

Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para pagamento de taxa de inscrição para capacitação de servidores no Treinamento PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO, ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA. UMA ABORDAGEM PRÁTICA – LEI Nº14.133/2021 a ser realizado nos dias 16 e 17 de fevereiro de 2023 em Ariquemes – RO, para participação dos Servidores (a): ELISON BRANDÃO MOURA, JANDER ROCHA DE OLIVEIRA, Johnny Alves de Andrade e Thiago Finney Siqueira Santos.

JUSTIFICATIVA

Os fatos que motivam a participação dos servidores à capacitação é proporcionar aos mesmos a oportunidade de maior eficiência e maior eficácia na execução de suas atribuições.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1200108122000320963390390000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2100108122000321903390320000	500000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	77706	Pagamento de inscrição em Curso profissionalizante	UND	4,00	1.150,0000	4.600,00
<b>Total:</b>							<b>4.600,00</b>

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE VILHENA**  
**RETIFICAÇÃO**

## RATIFICO DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2023

Onde se lê:

- “- Empresa: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME;
- CNPJ nº.: 04.517.431/0001-80
- Itens Homologados: 01, 02 e 03;
- Valor Total Homologado: R\$ 1.500,00;
  
- Empresa: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME;
- CNPJ nº.: 04.517.431/0001-80
- Itens Homologados: 04 e 05;
- Valor Total Homologado: R\$ 500,00;
  
- Empresa: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME;
- CNPJ nº.: 04.517.431/0001-80
- Itens Homologados: 06, 07, 08, 09 e 10;
- Valor Total Homologado: R\$ 1.000,00;”

Leia-se:

- “- Empresa: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME;
- CNPJ nº.: 04.517.431/0001-80;
- Itens Homologados: 01, 02 e 03;

- Valor Unitário: Item 01 – R\$ 0,45;
- Item 02 – R\$ 0,90;
- Item 03 – R\$ 2,85;
- Valor Total Homologado: R\$ 1.500,00;

- Empresa: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME;
- CNPJ nº.: 04.517.431/0001-80;
- Itens Homologados: 04 e 05;
- Valor Unitário: Item 04 – R\$ 6,00;
- Item 05 – R\$ 12,00;
- Valor Total Homologado: R\$ 500,00;

- Empresa: LOBIANCO E OLIVEIRA LTDA ME;
- CNPJ nº.: 04.517.431/0001-80;
- Itens Homologados: 06, 07, 08, 09 e 10;
- Valor Unitário: Item 06 – R\$ 50,00;
- Item 07 – R\$ 55,00;
- Item 08 – R\$ 20,00;
- Item 09 – R\$ 20,00;
- Item 10 – R\$ 21,00;
- Valor Total Homologado: R\$ 1.000,00;"

Vilhena, 07 de fevereiro de 2023.

Marcia Regina Barichello Padilha  
 Presidente do IPMV  
 Portaria nº. 001/2022/CAF/IPMV

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

MUNICÍPIO DE VILHENA  
 Estado do Rondônia  
 Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1493 / 2023**  
 Natureza: Normal

DATA: 07/02/2023 PROTOCOLO: /

CONTRATANTE  
 MUNICÍPIO DE VILHENA

CONTRATADO(A)  
 Fornecedor: APEDIA VEICULOS E PECAS LTDA  
 CNPJ: 04.901.195/0001-00 Insc. Estadual:  
 Endereço: AV CELSO MAZZUTTI, 7363  
 Bairro: SETOR INDUSTRIAL Cidade: Vilhena - RO CEP: 76.980-000  
 Telefone:

OBJETO  
 Contratação de mão de obra e materiais (peças) para efetuar a segunda revisão referente aos 20.000 km da Caminhonete Hilux Ano/ Modelo 2022, Chassi 8AJDA3CD3N1826467, Placa RSW1A26, visando atender a manutenção do veículo supracitado, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes

JUSTIFICATIVA  
 Tendo em vista que o produto encontra-se na garantia de fábrica e os serviços de revisão deverão ser realizados na rede autorizada, visto que a negligência no cumprimento do programa de revisão, lubrificação e manutenção, implica na perda da validade para os itens de verificação na respectiva revisão.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Valor
0800127122000320823390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO	99.3000
0800127122000320823390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO	305.0000
0800127122000320823390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO	7.5000
0800127122000320823390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO	90.0000
0800127122000320823390300000	500000	MATERIAL DE CONSUMO	11.5000
0800127122000320823390300000	500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.0000

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	25159	FILTRO DE ÓLEO	UND	1,00	99.3000	99.30
1	2	97236	CONJUNTO ELEMENTO FILTRANTE	UND	1,00	305.0000	305.00
1	3	97235	JUNTA AÇO DO DRENO	UND	2,00	7.5000	15.00
1	4	97242	ELEMENTO FILTRO DE AR	UND	1,00	90.0000	90.00
1	5	97234	JUNTA DE ALUMÍNIO DO CARTER	UND	1,00	11.5000	11.50
1	6	119150	BORRACHA DO LIMPADOR DE PARA BRISA LADO DIREITO	UND	1,00	55.0000	55.00
1	7	119151	BORRACHA DO LIMPADOR DE PARA BRISA LADO ESQUERDO	UND	1,00	65.0000	65.00
1	8	30813	LIMPA PARABRISA	UND	1,00	30.8000	30.80
1	9	97237	MICROLOGIC PREMIUM I LIMPADOR DPF	UND	1,00	250.0000	250.00
1	10	97238	MICROLOGIC PREMIUM I LIMPADOR DE SISTEMA	UND	1,00	320.0000	320.00
1	11	97240	LIMPADOR DO EVAPORADOR	UND	1,00	240.4300	240.43
1	12	97239	TUNAP 984 INJECTOR C	UND	1,00	138.3100	138.31
1	13	78033	LIMPADOR SISTEM	UND	2,00	102.9300	205.86
1	14	97241	AIRCOS 599 INTERIOR FRESH	UND	1,00	126.9000	126.90
1	15	97233	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30	UND	7,90	89.6000	703.10
1	16	97244	SERVIÇO DE REVISÃO HILUX	SERV	1,00	513.1000	513.10
1	17	119152	LIMPEZA DA CAIXA DO AR CONDICIONADO	SERV	1,00	109.9000	109.90
1	18	119153	LIMPEZA DA INJEÇÃO PREVENTIVA	SERV	1,00	8.9800	8.98
1	19	119154	LIMPEZA INTERNA DO MOTOR	SERV	1,00	8.9800	8.98
1	20	25123	HIGIENIZAÇÃO DO AR CONDICIONADO	SERV	1,00	8.9800	8.98
1	21	119155	LUBRIFICAÇÃO DO PEIXO DE MOLAS	SERV	1,00	99.0000	99.00
1	22	119156	Serviço de Lubrificação de Motores	SERV	1,00	22.4500	22.45
1	23	97251	LAVAGEM SIMPLIS HILUX SW4 RAV4	SERV	2,00	43.6300	87.26
1	24	97249	ALINHAMENTO HILUX PRADO RAV4 SW4	SERV	0,50	149.9000	74.95

www.elotech.com.br Pág. 1/2

MUNICÍPIO DE VILHENA  
 Estado do Rondônia  
 Exercício: 2023

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 1493 / 2023**  
 Natureza: Normal

Total: 3.598,90

EMBASAMENTO LEGAL  
 Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93

FLORI CORDEIRO M. JUNIOR  
 PREFEITO MUNICIPAL

A autenticidade pode ser verificada pelo QR Code no aplicativo Internet.com.br/documento/documentoAssinado/132840; Folha 1 de 2.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS  
 Estado do Rondônia  
 Exercício: 2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5 / 2023**  
 Natureza: Normal

DATA: 27/01/2023 PROTOCOLO: 20 / 2023 PROCESSO: 20

CONTRATANTE  
 SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)  
 Fornecedor: DIARIO OFICIAL DA UNIAO - IMPRENSA NACIONAL  
 CNPJ: 04.196.645/0001-00 Insc. Estadual:  
 Endereço: SIG - QD 06 LOTE 800 GERENC. FATURAMENTO,  
 Bairro: Centro Cidade: BRASILIA - DF CEP: 70.610-460  
 Telefone:

OBJETO  
 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11/203/SAAE)

JUSTIFICATIVA  
 04 - DA JUSTIFICATIVA  
 04.1 A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PARA PUBLICAÇÕES DE AVISO DE LICITAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES, EXTRATO DE CONTRATO, ERRATAS, DENTRE OUTROS QUE ASSIM SE FIZER NECESSÁRIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO, PRINCIPALMENTE OS REFERENTES AOS TERMOS DE COMPROMISSO Nº 424.265-74/2014/MCIDADES/CAIXA - AMPLIAÇÃO E READQUAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.548-73/2014/MCIDADES/CAIXA - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ATROVADOS DO MEMORANDO Nº001/2023/DPP/SAE, POR SE TRATAR DE RECURSO FEDERAL FAZ SE A NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DOU.  
 04-2 O DOU É O JORNAL OFICIAL DO GOVERNO FEDERAL, DESTINADO À PUBLICAÇÃO DE DECISÕES, AÇÕES, RESOLUÇÕES DO GOVERNO, BEM COMO À DIVULGAÇÃO DE OUTROS ASSUNTOS QUE INTERESSAM AO POVO. NELE CONSTAM LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS DE LICITAÇÃO, CONVOCAÇÕES, CONTRATOS, BALANÇOS FINANCEIROS E OUTROS DOCUMENTOS IMPORTANTES, ASSOCIAÇÕES, SINDICATOS, CONSELHOS REGIONAIS E FEDERAIS E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS TAMBÉM UTILIZAM ESSE VEÍCULO OFICIAL PARA DIVULGAR INFORMAÇÕES.  
 AS COMUNICAÇÕES E ENVIOS DE MATERIAIS A SEREM PUBLICADOS SÃO REALIZADOS APÓS CADASTRAMENTO, QUE FOI DEFINIDO PELA PORTARIA Nº286, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, ONDE FORAM DISPOSTAS AS NORMAS DE PUBLICAÇÃO.  
 04-3 O BENEFÍCIO ESPERADO DA CONTRATAÇÃO É O CUMPRIMENTO DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE. NO QUE DIZ RESPEITO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE, VERIFICA-SE QUE ELE EXERCE, BASICAMENTE, DUAS FUNÇÕES: A PRIMEIRA VISA DAR CONHECIMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO AO PÚBLICO EM GERAL, SENDO A PUBLICIDADE NECESSÁRIA PARA QUE O ATO ADMINISTRATIVO SEJA OPORTUNO ÀS PARTES E A TERCEIROS; A SEGUNDA, COMO MEIO DE TRANSPARÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE MODO A PERMITIR O CONTROLE SOCIAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS, SEM O CUMPRIMENTO DESSE PRINCÍPIO, OS ATOS ADMINISTRATIVOS NÃO SÃO DOTADOS DE EFICÁCIA, NÃO PODENDO GERAR EFEITOS.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição	Valor
1500117122000321443390390000	501000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.999.72

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	116264	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	CM²	256.93	38.9200	9.999.72
<b>Total:</b>							<b>9.999.72</b>

EMBASAMENTO LEGAL  
 Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

www.elotech.com.br Pág. 1/2

Prefeitura de Vilhena - Assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO M. JUNIOR (CPF: 309.160.066-83), em 07/02/2023 - 10:12, e pode ser validado pelo QR Code no aplicativo Internet.com.br/documento/documentoAssinado/132840; Folha 1 de 2.





**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS**

**Estado do Rondônia**

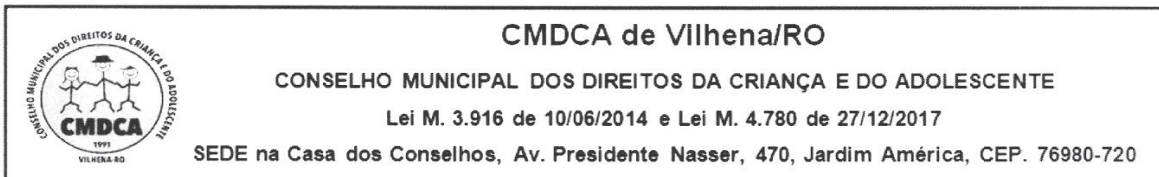
**Exercício: 2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5 / 2023**

**Natureza: Normal**

---

**ERALDO DAL POSOLO**

**CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE****RESOLUÇÃO Nº.002/2023/CMDCA**

**DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 227/2022 VALOR R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS). PARA A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vilhena - CMDCA, no uso de suas atribuições prevista na **Lei Federal 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e na **Lei Municipal nº 3.916 de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017**, no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Vilhena/RO.

**CONSIDERANDO** que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao **CMDCA**.

**CONSIDERANDO** que a entidade **Associação de ARTES MARCIAL CHAMPIONS CLUB**, inscrita no CNPJ: 14.596.352/0001-66. Conseguiu a Emenda Impositiva **Nº227/2022, valor: R\$: 3.000,00 (três mil reais)- advinda do vereador Ademir.**

**CONSIDERANDO** que o Ofício nº 008/2023 recebido da Associação de ARTES MARCIAL dia 03 de Fevereiro de 2023, para o CMDCA no qual solicita a confecção da Resolução. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma presencial CMDCA vilhena, aprovado na Ata nº03 dia 06 de fevereiro de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao plano de trabalho e do projeto.

**Art. 2º** Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva Nº 227/2022 valor de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

**Vilhena/RO, 07 de Fevereiro de 2023.**



**Eliete Muniz de Oliveira**  
Presidente em exercício do CMDCA/VHA-RO



## CMDCA de Vilhena/RO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE


Lei M. 3.916 de 10/06/2014 e Lei M. 4.780 de 27/12/2017


SEDE na Casa dos Conselhos, Av. Presidente Nasser, 470, Jardim América, CEP. 76980-720

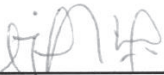
REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 13/01/2023

**ATA Nº 001/2023-CMDCA.** Aos Treze (13) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023), na Câmara Municipal de Vereadores, cito a Avenida Tancredo Neves, s/n. Jardim América, em Vilhena/Rondônia, às 08:10hs. Reúne-se o Plenário do CMDCA, entidades inscritas no colegiado e convidadas especiais para uma reunião extraordinária: **(Por ter muitas pessoas presentes segue relação anexa com os nomes dos participantes)** a relação contém: Conselheiros do CMDCA, Representantes de entidades e convidados para a reunião: **1º ITEM.** No início da reunião o Presidente agradece a presença dos Conselheiros presentes, representantes das entidades e os convidados especiais. Cita que essa é a primeira reunião de 2023 e a última presidida por ele. **2º ITEM.** Em seguida na forma regimental o Presidente convida o Conselheiro Deonísio Agnelo dos Santos para fazer uma meditação e uma oração na abertura da reunião. **3º ITEM.** O Presidente convida a Conselheira Eliete Muniz que foi a secretária Adoch da última reunião para fazer a leitura da Ata nº 007/22 de 06/12/2022. Sendo aprovada. **4º ITEM.** O Presidente apresenta o ofício nº. 001/2023/CMDCA, que solicita ao Presidente da Câmara Municipal de Vilhena Vereador Samir Ali o Auditório da CMV para a realização dessa reunião. Em seguida o Presidente agradece a parceria da CMV com o CMDCA, também agradece a Conselheira Suelma pelo seu empenho e ser o elo dessa cedência. **5º ITEM.** O Presidente apresenta o ofício nº 001/2023/SEMES o qual apresenta o funcionário Samuel Soares da Costa como membro Titular da Secretaria Municipal de Esporte no lugar do Conselheiro Odair Belarmino, sendo que Robson Aparecido Silva continua como Suplente. **6º ITEM.** Em continuidade o Presidente apresenta o ofício nº. 015/2023/SEMAS o qual apresenta mudança na cadeira da SEMAS, sai a Conselheira Luciene Pinow e entra o Conselheiro Jander Rocha de Oliveira como Titular e Odair Belarmino como Suplente. **07 ITEM.** Prosseguindo o Presidente convida o representante do Instituto Vontade, Ação & Saúde Junior Oliveira para receber o Certificado de Funcionamento da entidade que ele representa Seguindo, convida a Conselheira Sônia Maria Gonçalves representante da entidade Ong o Caminho para receber a renovação do Certificado de Funcionamento. Continuando o Presidente apresenta o relatório geral da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 16/12/2022. **8º ITEM.** O Presidente apresenta à proposta de se fazer a eleição geral neste dia ou esperar completar os três anos do mandato da atual Mesa Diretora. Após um saudável debate o plenário opta em completar os três anos de mandato da Diretoria. Sendo aprovada essa proposta, o Presidente Genivaldo agradece a cooperação de todos os Conselheiros e representantes das entidades e convidados, se despede da Presidência do CMDCA com a palavra de gratidão e em seguida, passa a palavra e a presidência à nova Presidente Eliete Muniz de Oliveira a mesma abre a fala de agradecimento ao Presidente que sai, e oferece a oportunidade a todos que queira usar a palavra. Varias pessoas se manifestam com palavras de carinho, afeto e gratidão ao Conselheiro Genivaldo pelo o seu trabalho a frente do CMDCA de Vilhena. **9º ITEM.** Em

seguida o Conselheiro José Moreira Lima apresenta ao plenário a proposta para o CMDCA solicitar a Câmara Municipal de Vilhena uma “Moção de aplauso” ao Conselheiro Genivaldo pelo trabalho prestado ao CMDCA e ao Município de Vilhena. A proposta foi aprovada por unanimidade. **11º ITEM.** Nada mais havendo a tratar a Presidente declara encerrada a reunião às 10:30hs. Eu, **José Moreira Lima. 1º Secretário.** Lavro a presente ATA que para sua validade e legalidade, vai por mim assinada e pelo o Presidente que sai e pela Presidente que entra.

  
\_\_\_\_\_  
**Genivaldo Florenços dos Santos**  
Presidente que sai

  
\_\_\_\_\_  
**Eliete Muniz de Oliveira**  
Presidente que entra

  
\_\_\_\_\_  
**José Moreira Lima**  
1º Secretário do CMDCA

**EXECUTIVO**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR  
Prefeito

APARECIDO DONADONI  
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

ELITON DA SILVA COSTA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

HUMBERTO COSTA MARTINS  
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA  
Procuradoria Geral do Município - PGM

BRUNO CRISTIANO NEVES STEDILE  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

APARECIDO DONADONI  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

ROGÉRIO SIDINEI GOLFETTO  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

MARCELO ARTEIRO DO LAGO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

KLEYSON ORLANDO  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

RICHAEL MENEZES COSTA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

MAURITANI RIBEIRO VIEIRA  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

JOSÉ LEONARDO ALVES LEITE  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ERALDO DAL POSOLO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

MÁRCIA REGINA BARICHELO PADILHA  
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

ADEMIR ALVES  
Partido: DEM

CLERIDA ALVES  
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI  
Partido: PODE

NICA CABO JOÃO  
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES  
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD  
Partido: PP

RONILDO PEREIRA MACEDO  
Partido: PODE

SAMIR ALI  
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA  
Partido: PROS

ZÉ DUDA  
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA  
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA  
Partido: PSD

WILSON TABALIPA  
Partido: PV

**MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024**

Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

1º Vice-Presidente: Vereador Dhonatan Pagani

2º Vice-Presidente: Vereador Sargento Damassa

1º Secretário: Vereadora Vivian Repessold

2º Secretário: Vereador Ademir Alves

**MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretaria Municipal de Administração  
TI

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL  
Miguel Câmara Novaes

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa

Desenvolvimento Site

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**